



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 42 – 11 de Agosto de 2017

### ERRATA

Na Edição nº 28 do Semanário Oficial, na publicação da Portaria de nº 205 de 18 de Abril de 2017, **onde lê-se:**

“*Gratificação de Nível Superior, símbolo “I”*”

**Leia – se:**

“Gratificação de Nível Superior, símbolo “G””

### DECRETO

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO  
CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DEMITIDA, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 01 de Agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº 001472/2017, a senhora CIBELE APARECIDA MORAES DIAS, portador do RG:34.471.359-3, do cargo público de ENFERMEIRA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017

Estiva Gerbi, 08 de Agosto de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM  
Diretor de Negócios Jurídicos

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 156, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE  
ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, o Conselho de Alimentação Escolar de Estiva Gerbi, nomeado pelo Decreto Municipal nº 845/2013, ocorreram várias renúncias; e,

CONSIDERANDO que, por causa dessas respectivas renúncias, ocorreram Assembleias que, respectivamente, indicaram novos membros.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para a Composição de Alimentação Escolar de Estiva Gerbi, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Rogério Bassani (CPF: 274.930.988-32)  
Suplente: Maria Aparecida Ribeiro (CPF: 048.526.428-50)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**

Titulares: Marta Nogueira Quaresma Gonçalves (CPF: 259.257.538-36) e Leila Elóes Barbosa (CPF: 031.372.076-22).  
Suplentes: Maria José Torres (CPF: 967.349.738-91) e Roseane Rodrigues (CPF: 079.665.038-10).

**REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:**

Titulares: Viviane Gonçalves Sevarolli (CPF: 214.139.818-52) e Celso Ricardo P. da Silva (CPF: 172.714-79).  
Suplentes: Camila Vilas Boas do Prado (CPF: 395.105.188-40) e Franciele Dias de Lima (CPF: 435.323.708-08).

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titulares: Roberto Diégues (CPF: 623.776.808-44) e Paulo Sérgio Zica da Silva (CPF: 141.457.808-33).  
Suplentes: Rosângela Maria Camilo (CPF: 184.352.958-00) e Carolina Sima Fritolli (CPF: 417.767.998-44).

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 845/2013.

Estiva Gerbi, 09 de agosto de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM  
DIRETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 962 DE 10 DE AGOSTO DE 2017**  
**(DE AUTORIA DA SRª. PREFEITA MUNICIPAL)**

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 42 – 11 de Agosto de 2017

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar os veículos abandonados e afins na via pública ou logradouro do Município de Estiva Gerbi.

§ 1º - Os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas poderão ser removidos.

§ 2º - Considera-se abandonado, para os fins desta lei, o veículo, carcaça, chassis e partes de veículos que apresentarem, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

I – em claro estado de abandono, em qualquer circunstância ou situação, por mais de 30 (trinta) dias;

II – em evidente e manifesto estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;

III – em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou ainda de depreciação voluntária, ainda que coberto com qualquer tipo de material, ou ainda, impossibilitado de se deslocar com segurança pelos próprios meios;

IV – oferecer risco à segurança e ou à saúde dos munícipes.

**Artigo 2º** - A remoção dos veículos abandonados será sempre precedida de adesivação do veículo e, quando possível a identificação do proprietário, será o mesmo notificado pela autoridade de trânsito, ou seu representante, para proceder a retirada do veículo da via ou logradouro público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da adesivação, sob pena de remoção pelo poder público municipal.

**Artigo 3º** - A restituição dos veículos e afins apreendidos, aos proprietários, far-se-á mediante o pagamento das despesas geradas com o recolhimento e taxa de permanência no local de depósito.

**Artigo 4º** - Decorridos 90 (noventa) dias do recolhimento do veículo sem a devida retirada pelo interessado, mediante pagamento do que for devido ao município e a outros órgãos competentes, o veículo poderá ser encaminhado à leilão ou doação, mediante publicação do competente edital.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Ordinária onerarão verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** - Essa Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 10 de Agosto de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES  
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI  
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM  
Diretor de Negócios Jurídicos

### PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 207 DE 08 AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SANDRA MARIA FELIX DE OLIVEIRA PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Senhora SANDRA MARIA FELIX DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 21.341.135, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2017.

Estiva Gerbi, 08 de Agosto de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM  
Diretor de Negócios Jurídicos

### EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)